



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

### LEIS



#### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1062/2015  
DE 07 DE MAIO DE 2015.

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso Mediante Concorrência Pública, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Com o fim de permitir o fomento e a ampliação da atividade industrial, comercial e de serviços no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de partes ideais de imóveis declarados de utilidade pública pelo Município por meio do Decreto n. 2924 de 15 de julho de 2011, os quais são objeto de Ação de Desapropriação em trâmite no Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos autos sob o número 0004704-38.2011.8.16.0038, às empresas vencedoras em certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica por Lote, a ser realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição de áreas e edital anexo.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso constante no "caput" se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável este prazo por igual período, desde que mantidas as exigências constantes do regulamento da Concorrência Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

Márcio Claudio Wozniak  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

manifestação expressa indicando em qual lote deseja dar prosseguimento na contratação. Não havendo manifestação expressa a administração dará continuidade na contratação com relação ao terreno de menor metragem quadrada. Em caso de serem os terrenos de mesma metragem quadrada, a continuidade será em relação ao terreno que obtiver o menor número de proponentes. Em caso de persistir o empate no número de proponentes, a administração realizará sorteio.

A adjudicação do objeto da presente licitação dará origem ao contrato de Cessão de Direito Real de Uso a ser firmado através de Instrumento Público que posteriormente será averbado junto ao Registro de Imóveis do Município de Fazenda Rio Grande, na forma Legal, tudo às expensas do vencedor da licitação.

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta Técnica" deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL, situado na sede da Prefeitura, até as 17h00min do dia XX de XXXXX de 20XX.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (SETE) LOTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, A TÍTULO GRATUITO, COM ENCARGO DE FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTO POR 10 (DEZ) ANOS COM NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS INCLuíDAS NA PROPOSTA, E PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, OS QUAIS DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE USO PARA FINS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS.

1.2. São os lotes:

- Lote 01: Terreno nº 01 de aproximadamente 20.000,31 m², ou metragem constante de memorial descritivo (xxx)
- Lote 02: Terreno nº 02 de aproximadamente 15.000,00 m², ou metragem constante de memorial descritivo (xxx)
- Lote 03: Terreno nº 03 de aproximadamente 15.000,00 m², ou metragem constante de memorial descritivo (xxx)
- Lote 04: Terreno nº 04 de aproximadamente 10.016,49 m², ou metragem constante de memorial descritivo (xxx)
- Lote 05: Terreno nº 05 de aproximadamente 10.041,98 m², ou metragem constante de memorial descritivo (xxx)
- Lote 06: Terreno nº 06 de aproximadamente 15.267,91 m², ou metragem constante de memorial descritivo (xxx)
- Lote 07: Terreno nº 07 de aproximadamente 16.418,98 m², ou metragem constante de memorial descritivo (xxx)

1.3. Os imóveis objeto de Cessão de Direito Real de Uso e serão com o encargo de, a Empresa Cessionária iniciar, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a construção das instalações de empreendimento industrial, comercial, ou de serviços, bem como, de finalizá-la no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da formalização do Instrumento Público de cessão do direito real de uso, findos os quais deverá iniciar imediatamente seu funcionamento, sob

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas constituídas nas modalidades de sociedade empresária ou empresa individual, estabelecidas no país, que satisfaçam todas as condições do Edital; e que estejam devidamente CADASTRADAS e PARCIALMENTE HABILITADAS no Cadastro de Licitantes do Município de Fazenda Rio Grande, com o Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Setor de Compras e Licitações, válido na data da abertura da licitação (desde que cumpridas as demais exigências do Edital), ou as que não estejam CADASTRADAS, mas que atendam todas as condições do Edital e incluam no Envelope 01 todos os documentos necessários à sua habilitação.

4.3. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta Técnica até as 17h00min do dia XX de XXXXX de 20XX, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura.

4.4. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assembléu da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência Pública, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou que sejam enquadráveis através destas ou de seus profissionais em quaisquer dos termos do art. 9º da Lei 8.666/93. Estão impedidos de participar da licitação:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. XXXXX/20XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
Tipo: MELHOR TÉCNICA POR LOTE

#### PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo MELHOR TÉCNICA, a realizar-se às XXhXXmin do dia XX de XXXXX de 20XX, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações, na sala de Licitações, para a CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA FINS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS, A TÍTULO GRATUITO, COM ENCARGO DE REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO POR 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DE 07 (SETE) LOTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n. XXX/20XX, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no Processo Administrativo em epígrafe.

A Visita Técnica ocorrerá entre os dias XX e XX de XXXXX de 20XX, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira. A Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone: (XX) XXXX-XXXX, partindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e sua comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela referida Secretaria e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e/ou servidor por ele designado para tanto, e, ainda, pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal da proponente interessada.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria XXX/20XX de XX de Setembro de 20XX.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de MELHOR TÉCNICA POR LOTE, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor do lote o licitante que, após sua prévia qualificação e avaliação, obtiver a melhor classificação entre as propostas apresentadas para o lote segundo os critérios definidos no presente Edital. Cada proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes preferir, no entanto, somente poderá vir a ser adjudicatário de um único lote, sendo expressamente vedada a adjudicação de mais de um lote para o mesmo proponente.

Após apresentadas as propostas e analisados os requisitos de habilitação a Comissão de Licitações fará a classificação das propostas de todos os lotes e em seguida comunicará a classificação provisória. Caso um dos licitantes esteja classificado em primeiro lugar em mais de um lote, deverá ser identificado e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pena de reversão. Os prazos acima indicados poderão ser prorrogados por uma vez por no máximo igual período desde que com justificativa previamente apresentada e acolhida pela administração pública municipal.

1.3.1. O não início das atividades no prazo especificado acima, além da pena de reversão, implicará em obrigação, à vencedora da licitação, de pagamento da locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro ofertado pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.3.2. É requisito obrigatório que os proponentes apresentem proposta com aproveitamento mínimo para as finalidades lucrativas de 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel, com um mínimo de 20% (vinte por cento) da área total do imóvel edificada.

1.3.2.1. O não aproveitamento nos termos do item 1.3.2. supra implicará em não cumprimento dos requisitos da licitação e em impossibilidade de início das atividades, gerando, por consequência, as implicações do item 1.3.1 supra.

1.4. O empreendimento mencionado no item 1.3 anterior deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de início de suas atividades.

1.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel durante todo o prazo de Cessão de Uso. Somente será permitida a alienação, cessão, transferência ou oneração das instalações ou atividades desenvolvidas quando se tratar do mesmo grupo empresarial e após analisados os critérios de oportunidade e conveniência para tanto, pelo Poder Executivo Municipal.

1.6. Qualquer descumprimento do encargo ou das vedações deste Edital e seus Anexos, em qualquer tempo, implicará em rescisão, de pleno direito, com as penalidades previstas neste Edital e, ainda, com perda de todas as benfeitorias e acessões em favor do Município de Fazenda Rio Grande, sem nenhum direito a indenização ou retenção em favor do Cessionário.

#### 2 - DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura entre os dias XX de XXXXX a XX de XXXXX de 20XX, em dias úteis, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado.

#### 3 - DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.7.1. Empresas que tenham dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.7.2. Consórcios ou coligações de empresas, tendo em vista que o objeto da presente licitação não tem itens de natureza distinta, o que permite que seja fornecido por um único licitante;

4.7.3. Empresas expressamente declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE" em anexo a este Edital.

#### 5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via cada, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO  
DATA: XX/XX/20XX

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
DATA: XX/XX/20XX

#### 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), a licitante deverá apresentar CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL na qual se encontra inscrita ou outro documento comprobatório da condição de micro ou pequena empresa para aplicação dos índices da referida Lei, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto e proposta da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

❖ Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30$$
$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30$$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{Participação de Capitais de Terceiros: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

f. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

• As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

g. Prova de Inscrição Estadual, através de Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou outro documento equivalente, quando houver.

h. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal vencida deverá apresentar:

- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

6.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.1.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.2.1 anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.2. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Grau de Endividamento: GE =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

❖ Observações:

- Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. A contratada deverá apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de Visita Técnica comprovando que efetuou vistoria no local a ser destinado à cessão de uso e que será emitido segundo Anexo deste Edital.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital, caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. Declaração de que, se vencedora, iniciará, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a construção das instalações do empreendimento industrial, comercial, ou de serviços, e que a finalizará, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses do seu início, bem como que, imediatamente após, iniciará o funcionamento de suas atividades, sob pena de reversão em favor do Município e de pagamento da locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro aferido pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

e. Declaração de que, se vencedora, aproveitará o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel para as finalidades lucrativas, com um mínimo de 20% (vinte por cento) da área total do imóvel edificada, sob pena de impossibilidade de início das atividades, de reversão em favor do Município e de pagamento da locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro aferido pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da declaração até a data do pagamento, constituindo tal declaração título executivo extrajudicial.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7. PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta TÉCNICA deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter, no mínimo, o seguinte:

- a) valor adicionado fiscal com variação não negativa anual a partir do ano fiscal subsequente ao ano fiscal de início das atividades da empresa no novo imóvel;
- b) geração de 10 (dez) postos de trabalho diretos/índiretos ligados diretamente à administração do objeto da empresa no Município, no primeiro ano de atividade da empresa nas novas instalações;
- c) faturamento anual de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no ano subsequente ao primeiro ano de atividade da empresa nas novas instalações;
- d) investimento de instalação (ativo imobilizado) imediato mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) com capital devidamente comprovado;
- e) projeto(s) para a área da Educação e/ou Saúde e/ou de Integração Socioambiental e/ou do Esporte e/ou de Assistência à Comunidade e ao Poder Público Municipal para o desenvolvimento sustentável da cidade, pelo empreendimento que atinja diretamente no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas por mês;
- f) utilização racional e otimizada da área do empreendimento com aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel com as finalidades lucrativas da empresa e de no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel com espaço edificado com finalidade lucrativa;
- g) início, no prazo máximo de 06 (seis) meses, da construção das instalações de empreendimento industrial, comercial, ou de serviços, bem como, de finalização no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de efetivação da cessão do direito real de uso, e, findos estes, início imediato do funcionamento;
- h) a manutenção da unidade/estabelecimento em operação/funcionamento por 10 (dez) anos a contar da data de início de suas atividades no imóvel objeto da cessão de direito real de uso, respeitados os termos do item "g" desta Cláusula 7.1.
- i) a expressa manifestação de não alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel durante todo o prazo de Cessão de Uso e a alienação, cessão, transferência ou oneração das instalações ou atividades desenvolvidas somente ao mesmo grupo empresarial e após aprovação do Poder Executivo Municipal. Sendo que qualquer acréscimo com base neste dispositivo não será considerado para a aferição de aumento de capital ou qualquer outro requisito deste edital.
- j) a manifestação de concordância de que qualquer descumprimento do encargo ou das vedações deste Edital e seus Anexos, em qualquer tempo, implicará em rescisão, de pleno direito e perda em favor do Município de todas as benfeitorias e acessões, sem nenhum direito a indenização ou retenção em favor do Proponente, inclusive assumindo expressamente a manutenção das condições da proposta técnica durante os 10 (dez) anos que estiver ocupando o imóvel.

7.2. A proposta técnica deverá ser formatada seguindo os padrões estabelecidos no ANEXO deste Edital - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA, acompanhado de todos os documentos comprovantes dos requisitos propostos;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3. A proposta técnica deverá apresentar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data do protocolo dos envelopes consignada no preâmbulo deste Edital. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

7.4. Todas as despesas para a participação do proponente nesta licitação correrão por sua conta, inexistindo quaisquer responsabilidades do Município referente às mesmas, independentemente de sua classificação ou habilitação.

7.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão, ressalvado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.6. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (Artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93).

#### 8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A empresa proponente deverá, sob pena de desclassificação de sua Proposta, consignar na mesma todos os requisitos mínimos descritos no item 7.1 deste Edital.

8.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento de suas obrigações, segundo sua proposta.
- Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.3. No dia e hora marcados em conformidade com preâmbulo deste Edital, após a avaliação da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes declarados HABILITADOS, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos licitantes credenciados presentes e pela Comissão de Licitação.

8.4. É facultado à Comissão, caso haja grande volume de propostas a serem analisadas e julgadas, suspender a sessão para análise e determinar, na mesma ata, a data de sessão de reabertura, na qual serão declarados os classificados e a ordem de classificação preliminar.

8.5. Serão consideradas classificadas as propostas técnicas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.6.3.2. A proposta técnica deverá descrever sucinta e claramente, sob pena de desclassificação, a forma pela qual chegou ao número proposto, não sendo permitida a oscilação de percentual de crescimento devendo ser utilizado um único percentual de crescimento para todo o período em que a empresa estiver instalada no imóvel.

8.6.4. Apresentação de Projetos para a área da Educação e/ou Saúde e/ou de Integração Socioambiental e/ou do Esporte e/ou de Assistência à Comunidade e ao Poder Público Municipal para o desenvolvimento sustentável da cidade, pelo empreendimento:

- Proposta de execução de um projeto ou mais, desde que somados atinjam, diretamente, no mínimo 3.000 (três mil) pessoas por mês, durante o período de manutenção da empresa no Município: 20 pontos.
- Proposta de execução de um projeto ou mais, desde que somados atinjam, diretamente, no mínimo 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas por mês, durante o período de manutenção da empresa no Município: 18 pontos.
- Proposta de execução de um projeto ou mais, desde que somados atinjam, diretamente, no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas por mês, durante o período de manutenção da empresa no Município: 16 pontos.
- Proposta de execução de um projeto ou mais, desde que somados atinjam, diretamente, no mínimo 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas por mês, durante o período de manutenção da empresa no Município: 14 pontos.
- Proposta de execução de um projeto ou mais, desde que somados atinjam, diretamente, no mínimo 1.000 (um mil) pessoas por mês, durante o período de manutenção da empresa no Município: 12 pontos.
- Proposta de execução de um projeto ou mais, desde que somados atinjam, diretamente, no mínimo 500 (quinhentas) pessoas por mês, durante o período de manutenção da empresa no Município: 10 pontos.

8.6.4.1. A proposta técnica deverá descrever, sucinta e claramente, sob pena de desclassificação, cada um dos projetos propostos, com seu respectivo plano de trabalho, o qual deverá conter: identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação de recursos financeiros e o cronograma de desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto a cada ano (e da conclusão das fases programadas).

8.6.5. Da Correlação entre faturamento anual do primeiro ano subsequente ao início de atividade e metragem do imóvel, segundo a seguinte fórmula faturamento do primeiro ano subsequente ao início de atividade / (dividido) metragem quadrada do imóvel, sendo atribuída a seguinte pontuação na faixa de resultado do cálculo:

- acima de 5501: 20 pontos.
- 4501 até 5500: 18 pontos.
- 3501 até 4500: 16 pontos.
- 2501 até 3500: 14 pontos.
- 1501 até 2500: 12 pontos.
- 1001 até 1500: 10 pontos.

8.6.5.1. A proposta técnica deverá descrever, sucinta e claramente, sob pena de desclassificação, a forma pela qual chegou ao número proposto, bem como a descrição da forma de realização do aproveitamento para faturamento.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.12. Após os recursos, será realizada a classificação final dos licitantes por lote indicando o imóvel a ser objeto de Cessão de Direito de Real de Uso, sendo vedada a adjudicação de mais de um lote para cada proponente, inclusive para os casos de grupos econômicos, filiais, ou outros métodos que demonstrem vinculação entre proponentes.

8.13. Após, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto aos licitantes classificados, em ordem e com a respectiva escolha, com a oportuna convocação para subscrever.

8.14. Se todos os licitantes forem inabilitados, ou ainda, se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração, fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas técnicas (envelope nº 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, até as XXhXXmin do dia XX de XXXXX de 20XX.

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nº 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.6. Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para julgamento das propostas:

8.6.1 Faturamento anual no ano subsequente ao primeiro ano de atividade da empresa nas novas instalações, sendo atribuída a seguinte pontuação:

- De 35.000.000,01 ou mais: 20 pontos.
- De 30.000.000,01 até 35.000.000,00: 18 pontos.
- De 25.000.000,01 até 30.000.000,00: 16 pontos.
- De 20.000.000,01 até 25.000.000,00: 14 pontos.
- De 15.000.000,01 até 20.000.000,00: 12 pontos.
- De 10.000.000,00 até 15.000.000,00: 10 pontos.

8.6.1.1. A proposta técnica deverá descrever, sucinta e claramente, sob pena de desclassificação, a forma pela qual chegou ao número proposto, bem como a descrição do faturamento a ser criado.

8.6.2. Geração de mais de 10 (dez) postos de trabalho diretos/indiretos ligados diretamente à administração do objeto da empresa no Município, sendo atribuída a seguinte pontuação para postos de trabalho imediatos, a partir do funcionamento:

- 101 postos ou mais: 20 pontos.
- De 51 a 100 postos: 18 pontos.
- De 26 a 50 postos: 16 pontos.
- De 21 a 25 postos: 14 pontos.
- De 16 a 20 postos: 12 pontos.
- De 10 a 15 postos: 10 pontos.

8.6.2.1. A proposta técnica deverá descrever, sucinta e claramente, sob pena de desclassificação, a forma pela qual chegou ao número proposto, bem como a descrição dos postos de trabalho a serem criados.

8.6.3 Valor Adicionado Fiscal nos anos subsequentes ao ano de início das atividades no imóvel, com base cumulativa do faturamento anual, percentual acima do percentual do PIB que deverá ser acrescido a cada ano que a empresa estiver no imóvel:

- Igual ou Superior a 15%: 20 pontos;
- De 10,1% a 15%: 18 pontos;
- De 7,6% a 10%: 16 pontos;
- De 5,1% a 7,5%: 14 pontos;
- De 2,6% a 5,0%: 12 pontos;
- Entre 0% e 2,5% ao ano: 10 pontos.

8.6.3.1. Excepcionalmente para o segundo ano subsequente ao do início das atividades da empresa a proposta deverá tomar por base o valor do faturamento anual proposto para o primeiro ano subsequente ao início das atividades, sobre o qual deverá aplicar o percentual proposto, o qual deverá ser cumulado nos anos subsequentes com o faturamento do ano anterior acrescido do percentual de crescimento do PIB mais o percentual de crescimento proposto, com a seguinte fórmula:

Faturamento ano anterior + Percentual de crescimento do PIB + percentual da Proposta de crescimento = Faturamento de cada ano de utilização do imóvel

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.6.6. A Proposta técnica para pontuação deverá conter ainda os seguintes elementos, os quais servirão como critério de desempate:

- projeto de instalação do empreendimento, descrevendo-o fisicamente e operacionalmente, justificando o tamanho de área desejada pelo licitante para implantação, tendo em vista razões técnico-operacionais;
- descrição das atividades que serão desenvolvidas, atendendo à Classificação Nacional das Atividades Econômicas da Receita Federal - CNAE/FISCAL e detalhando a composição das receitas que comporão o faturamento previsto;
- descrição das relações tributárias que serão mantidas com as receitas federal, estadual e municipal, destacando as hipóteses de incidência tributária a que estará submetido, as bases de cálculo e alíquotas incidentes em tais hipóteses, bem como as eventuais imunidades, isenções e benefícios tributários existentes, nos termos da legislação vigente;
- projeção contábil de três anos de operação do empreendimento, contados a partir do ano subsequente ao início das atividades apontando faturamento estimado e os montantes de recolhimentos de tributos estimado, nos termos da legislação vigente;
- descrição do valor total de investimento na Unidade, bem como trazer uma projeção de postos de trabalhos criados e a criar com a implantação do empreendimento.

8.6.6.1. A avaliação dos itens supramencionados servirá, tão somente como critério de desempate, devendo ser considerado para julgamento justificado pela administração aqueles valores que demonstrarem maior estabilidade financeira durante o período de utilização do imóvel e a obtenção de recursos diretamente pagos ao Município de Fazenda Rio Grande. No entanto, em caso de não constar tais elementos da proposta técnica, a proponente será desclassificada.

8.7. A Comissão determinará a pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA de cada licitante habilitada mediante o somatório de cada um dos itens pontuáveis.

8.8. A PONTUAÇÃO TÉCNICA será usada como critério de classificação preliminar e final, em ordem decrescente.

8.9. Após a utilização dos critérios de desempate, em persistindo o empate, será realizado sorteio classificatório em ato público, na presença dos (as) licitantes (que houverem comparecido após convocação).

8.10. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que:

- Estiverem formuladas em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- Forem apresentadas em desacordo com a legislação vigente, bem como as que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.11. Da declaração de classificação/desclassificação das propostas caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Se presentes todos os licitantes, pessoalmente ou por procuradores na sessão pública, o prazo de recurso iniciará-se à data da própria sessão, nos termos do disposto no § 2º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a decisão de classificação/desclassificação das propostas será divulgada na imprensa oficial do Município e o prazo recursal começará a correr desta.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

#### 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas técnicas, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta Técnica;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.2. No julgamento das propostas será observado o item 8 deste Edital.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate absoluto das propostas técnicas.

#### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de MELHOR OFERTA POR LOTE, sendo consideradas vencedoras as proponentes que obtiverem a maior pontuação.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência Pública e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta técnica, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação.

11.4.1. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

11.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Concorrência Pública, as licitantes serão classificadas em cada lote em ordem da MAIOR PARA A MENOR PONTUAÇÃO, sendo publicada a classificação prévia.

11.6. Caso um dos licitantes esteja classificado em primeiro lugar em mais de um lote terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar manifestação expressa indicando em qual lote deseja dar prosseguimento na contratação. Não havendo manifestação expressa a administração dará continuidade na contratação com relação ao terreno de menor metragem quadrada.

11.7. Após a escolha, será realizada nova classificação dos proponentes e verificação do disposto no item 11.6 deste edital, devendo proceder da mesma forma até que encontrados proponentes diferentes em primeiro lugar. Caso não ocorram proponentes diversos em todos os lotes, após escolha, o lote será declarado deserto e os objetos remanescentes serão adjudicados às vencedoras, na ordem de classificação final.

11.9. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.10. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.2.3. Caso a empresa Cessionária não realize o aproveitamento mínimo para as finalidades lucrativas de 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel, com um mínimo de 20% (vinte por cento) da área total do imóvel edificada para fins lucrativos incorrerá, além da rescisão, reversão, na penalidade de pagamento da locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro aferido pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da declaração até a data do pagamento.

13.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel durante todo o prazo de Cessão de Uso. Somente será permitida a alienação, cessão, transferência ou oneração das instalações ou atividades desenvolvidas quando se tratar do mesmo grupo empresarial e após analisados os critérios de oportunidade e conveniência para tanto, pelo Poder Executivo Municipal. Sendo que qualquer acréscimo com base neste dispositivo não será considerado para a aferição de aumento de capital ou qualquer outro requisito deste edital.

13.4. Qualquer descumprimento do encargo ou das vedações deste Edital e seus Anexos, em qualquer tempo, implicará em rescisão, de pleno direito, com as penalidades previstas neste Edital e, ainda, com perda todas as benfeitorias e acessões em favor do Município de Fazenda Rio Grande, sem nenhum direito a indenização ou retenção em favor do Cessionário.

13.5. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ou recusar-se a realizar a assinatura no mesmo prazo, a mesma será desclassificada.

13.6. Em qualquer tempo, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se, todavia, a formalidade referida na Lei Civil sobre direitos reais sobre imóveis.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

#### 14. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

14.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, inclusive respectivos licenciamentos no que se refere às Legislações a Nivel Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou multa ou as faltas consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão unilateral.

15.10. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que será mínimo de um ano e não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.11. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

15.12. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

15.13. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

15.14. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

15.15. No caso de descumprimento total ou parcial da proposta objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispositivos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Pelo não cumprimento, quando do início das atividades, do número mínimo de postos de trabalho proposto, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao dia, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), haverá rescisão da Cessão de Direito Real de Uso por descumprimento do encargo, caso em que, além da multa anterior, será aplicada multa decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Imóvel cedido, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 15.6, subitens 3 e 4;
- Pelo não cumprimento, quando do recolhimento anual do ISS, do montante proposto como previsão para recolhimento, será aplicada multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês e, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), haverá rescisão da Cessão de Direito Real de Uso por descumprimento do encargo, caso em que, além da multa anterior, será aplicada multa decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Imóvel cedido, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 15.6, subitens 3 e 4;
- Pelo não cumprimento, no prazo constante de sua proposta, ou, na ausência deste, quando do início das atividades, do (s) Projeto de Integração Sociambiental e/ou outros do empreendimento, ou pelo não cumprimento

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

13.1. Findo o processo licitatório será firmada a CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA FINS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS, A TÍTULO GRATUITO, COM ENCARGO DE ÔNUS (conforme proposto na Licitação) pelo prazo de 10 (dez) anos ininterruptos, com cada uma das proponentes vencedoras, na ordem de classificação final e na forma juridicamente determinada (junto ao Cartório de Registro de Imóveis).

13.2. Somente após restar finalizada a construção das instalações do empreendimento e iniciadas as atividades, segundo os prazos definidos no item 1 deste Edital, será realizada a averbação da CESSÃO DO DIREITO REAL DE USO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, data a partir da qual deve iniciar o prazo de 10 (dez) anos.

13.2.1. Caso a Cessionária não inicie imediatamente suas atividades após a averbação da Cessão do Direito Real de Uso, esta se desfará de pleno direito, por descumprimento de encargo, cabendo a devolução imediata do direito real de uso ao Município, sem direito à retenção das construções ou benfeitorias, e sem direito a indenização por estas, bem como de pagamento da locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro aferido pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da declaração até a data do pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

13.2.2. Caso a empresa Cessionária não inicie, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a construção das instalações de empreendimento industrial, comercial, ou de serviços, bem como, em havendo iniciado, não finalize no prazo de 18 (dezoito) meses, incorrerá, além da rescisão, reversão, na penalidade de pagamento da locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro aferido pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da declaração até a data do pagamento. Os prazos acima indicados poderão ser prorrogados por uma vez por no máximo igual período desde que com justificativa previamente apresentada e acolhida pela administração pública municipal.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RCC, de acordo com as Legislações pertinentes, durante todo o exercício do Direito Real de Uso.

#### 15. DAS SANÇÕES

15.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

15.3. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidas aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

15.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

15.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

15.6. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações constantes da proposta apresentada pela Cessionária, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a mesma à aplicação, de forma cumulativa, das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- RESCISÃO UNILATERAL

15.7. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que a cessionária descumprir qualquer das obrigações assumidas em sua proposta, consideradas de menor prejuízo ao interesse público.

15.8. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de pelo descumprimento parcial ou total da proposta para a cessão, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" do subitem 15.6 supra. A multa terá natureza sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial.

15.9. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pagamento da locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro aferido pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da declaração até a data do pagamento caso em que, além da multa anterior, será aplicada multa decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Imóvel cedido, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 15.6, subitens 3 e 4;

15.16. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive responsabilização da cessionária por eventuais perdas e danos, mesmo posteriormente à vigência do contrato.

15.17. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

15.18. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

#### 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da Cessão de Direito Real de Uso será realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

17.2. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

17.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

17.5. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pagamento da locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro afeto pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da declaração até a data do pagamento caso em que, além da multa anterior, será aplicada multa decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do imóvel cedido, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 15.6, subitens 3 e 4;

15.16. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive responsabilização da cessionária por eventuais perdas e danos, mesmo posteriormente à vigência do contrato.

15.17. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

15.18. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da Cessão de Direito Real de Uso será realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

17.2. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

17.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

17.5. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. XXXXX/20XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
Tipo: MELHOR TÉCNICA POR LOTE  
ANEXO I  
CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação  
Ref.: Concorrência Pública nº. XX/20XX

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 20XX.

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do edital.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. XXXXX/20XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
Tipo: MELHOR TÉCNICA POR LOTE  
ANEXO III  
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0XX/20XX, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 20XX.

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.7. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

17.8. Em caso de paralisação (breve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

17.9. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso, a legislação referente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.10. O prazo de concessão de 10 (dez) anos será prorrogado no último ano da concessão desde que a empresa assuma o compromisso de manutenção por novo período de no mínimo os parâmetros obtidos para o 10º ano de concessão devidamente corrigido anualmente pelo índice INPC ou outro que substitua.

17.11 Os benefícios da Lei Municipal 158/1998 não estão contemplados no presente edital e deverão ser objeto de análise futura, após homologado o resultado desta licitação e assinado o contrato de cessão de uso, assumidos todos os compromissos constantes deste edital pelo adjudicatários.

17.18 Todos os projetos apresentados deverão seguir os parâmetros das Leis que integram o Plano Diretor do Município, assim como demais dispositivos da legislação municipal.

17.19 Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande/PR, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. XXXXX/20XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
Tipo: MELHOR TÉCNICA POR LOTE  
ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. XX/20XX, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.666/93 bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 20XX.

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. XXXXX/20XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
Tipo: MELHOR TÉCNICA POR LOTE  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...."

(Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inscrita na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

[ ] empresa de pequeno porte - receita anual superior a R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e igual ou inferior a R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a verdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

REPRESENTANTE LEGAL  
(INDICAR NOME E R.G.)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. XXXXX/20XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
Tipo: MELHOR TÉCNICA POR LOTE

ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: Concorrência Pública nº. 0XX/20XX

Venho por meio desta, apresentar Proposta Técnica ao Edital de Concorrência Pública nº XX/20XX, que tem por objeto .....

O prazo de validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

DA PROPOSTA BÁSICA

Tendo em vista o interesse na obtenção da CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de imóvel, propõe-se a utilização do mesmo, com o cumprimento dos encargos aqui propostos, pelo prazo ininterrupto de 10 (dez) anos para:

- ( ) FINS COMERCIAIS  
( ) FINS INDUSTRIAIS  
( ) FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Propõe ainda no prazo máximo de 06 (seis) meses, o início da construção das instalações do empreendimento, bem como, de finalizá-la no prazo de 18 (dezoito) meses, findos os quais será iniciado imediatamente seu funcionamento, sob pena de reversão/rescisão e de pagamento de locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro aferido pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da declaração até a data do pagamento.

Propõe igualmente o aproveitamento mínimo para as finalidades lucrativas de 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel, com um mínimo de 20% (vinte por cento) da área total do imóvel edificada com finalidade lucrativa sob pena de impossibilidade de início das atividades e,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

j) a manifesta concordância de que qualquer descumprimento do encargo ou das vedações deste Edital e seus Anexos, em qualquer tempo, implicará em rescisão, de pleno direito e perda em favor do Município de todas as benfeitorias e acessões, sem nenhum direito a indenização ou retenção em favor do Proponente.

Esta Proposta ainda contém com anexo:

- ( ) projeto de instalação do empreendimento, descrevendo-o fisicamente e operacionalmente, justificando o tamanho de área desejada pelo licitante para implantação, tendo em vista razões técnico-operacionais;  
( ) descrição das atividades que serão desenvolvidas, atendendo à Classificação Nacional das Atividades Econômicas da Receita Federal - CNAE/FISCAL e detalhando a composição das receitas que comporão o faturamento previsto;  
( ) descrição das relações tributárias que serão mantidas com as receitas federal, estadual e municipal, destacando as hipóteses de incidência tributária a que estará submetido, as bases de cálculo e alíquotas incidentes em tais hipóteses, bem como as eventuais imunidades, isenções e benefícios tributários existentes, nos termos da legislação vigente;  
( ) projeção contábil de três anos de operação do empreendimento, apontando faturamento estimado e os montantes de recolhimentos de tributos estimado, nos termos da legislação vigente;  
( ) descrição do valor total de investimento na unidade, bem como traçar uma projeção de postos de trabalhos criados e a criar com a implantação do empreendimento.

DA PROPOSTA PONTUÁVEL:

1. Faturamento no ano subsequente ao primeiro ano de atividade da empresa nas novas instalações, sendo atribuída a seguinte pontuação:

- a) ( ) 20 pontos.  
b) ( ) 18 pontos.  
c) ( ) 16 pontos.  
d) ( ) 14 pontos.  
e) ( ) 12 pontos.  
f) ( ) 10 pontos.

Descrição sucinta e clara, sob pena de desclassificação, da forma pela qual chegou ao número proposto, bem como a descrição do faturamento a ser criado e documentos anexos que entender necessários para a comprovação do proposto.

2. Geração de postos de trabalho diretos/indiretos ligados diretamente à administração do objeto da empresa no Município:

- a) ( ) 20 pontos.  
b) ( ) 18 pontos.  
c) ( ) 16 pontos.  
d) ( ) 14 pontos.  
e) ( ) 12 pontos.  
f) ( ) 10 pontos.

Descrição sucinta e clara, sob pena de desclassificação, da forma pela qual chegou ao número proposto, bem como a descrição dos postos de trabalho a serem criados e juntada de documentos que entender necessário para a comprovação do proposto.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. XXXXX/20XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
Tipo: MELHOR TÉCNICA POR LOTE  
ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa

CNPJ nº. ...., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 20XX.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ainda, pena de reversão/rescisão e de pagamento de locação do imóvel referente ao período total de 24 (vinte e quatro) meses no valor mensal de 2% do valor de mercado do imóvel ou outro aferido pela comissão permanente de valores imobiliários do Município, devidos integralmente e reajustados segundo o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da declaração até a data do pagamento.

Propõe-se a manutenção do empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, da data de início de suas atividades.

Propõe-se a, em nenhuma hipótese, realizar a alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel durante todo o prazo de Cessão de Uso; e somente vir a realizar a alienação, cessão, transferência ou oneração das instalações ou atividades desenvolvidas quando se tratar do mesmo grupo empresarial e após analisados os critérios de oportunidade e conveniência para tanto, pelo Poder Executivo Municipal. Sendo que qualquer acréscimo com base em autorização da administração não será considerado para a aferição de aumento de capital ou qualquer outro requisito do edital.

Propõe-se a devolver imediatamente o direito real de uso do imóvel constante do lote nº xx ao Município se houver o encargo ou de quaisquer das vedações do Edital de Concorrência Pública XXX/20XX e seus Anexos, em qualquer tempo, e, ainda, EXPRESSAMENTE, ao não exercício da retenção.

O empreendimento proposto terá:

- a) valor adicionado fiscal com variação não negativa anual a partir do ano fiscal subsequente ao ano fiscal do início das atividades da empresa no novo imóvel;  
b) geração de (xxxxxxx) postos de trabalho diretos no Município;  
c) geração de (xxxx) postos de trabalho indiretos ligados diretamente à administração do objeto da empresa no Município.  
d) faturamento anual no ano subsequente ao primeiro ano de atividade da empresa nas novas instalações de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx);  
e) investimento de instalação (ativo imobilizado) de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx);  
f) projeto(s) para a área da Educação e/ou Saúde e/ou de Integração Socioambiental e/ou do Esporte e/ou de Assistência à Comunidade e ao Poder Público Municipal para o desenvolvimento sustentável da cidade, pelo empreendimento, que atenderá no mínimo \_\_\_\_\_ pessoas por mês;  
g) utilização racional e otimizada da área do empreendimento com aproveitamento de (xxx)% da área total do imóvel com as finalidades lucrativas da empresa e de (xxx)% da área total do imóvel com espaço edificada para as finalidades lucrativas da empresa;  
h) início, no prazo máximo de 06 (seis) meses, da construção das instalações de empreendimento industrial, comercial, ou de serviços, bem como, e de finalização no prazo de 18 (dezoito) meses, e, findos estes, início imediato do funcionamento;  
i) a manutenção da unidade/estabelecimento em operação/funcionamento por 10 (dez) anos a contar do seu início.  
j) manifestação de não alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel durante todo o prazo de Cessão de Uso e a alienação, cessão, transferência ou oneração das instalações ou atividades desenvolvidas somente ao mesmo grupo empresarial e após aprovação do Poder Executivo Municipal, cliente de que não serão computados acréscimos para fins de cumprimento das exigências do edital com eventuais novas instalações;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Descrição, sucinta e clara, sob pena de desclassificação, da forma pela qual chegou ao número proposto, bem como a descrição dos postos de trabalho a serem criados e juntada de documentos que entender necessário para a comprovação do proposto.

3. Valor Adicionado Fiscal nos anos subsequentes ao ano de início das atividades no imóvel, com base cumulativa do faturamento anual, percentual acima do percentual do PIB que deverá ser acrescido a cada ano que a empresa estiver no imóvel até o 10º ano:

- a) ( ) 20 pontos;  
b) ( ) 18 pontos;  
c) ( ) 16 pontos;  
d) ( ) 14 pontos;  
e) ( ) 12 pontos;  
f) ( ) 10 pontos.

Para o segundo ano subsequente ao do início das atividades da empresa a proposta deverá tomar por base o valor do faturamento anual proposto para o primeiro ano subsequente ao início das atividades, sobre o qual deverá aplicar o percentual proposto, o qual deverá ser cumulado nos anos subsequentes com o faturamento do ano anterior acrescido do percentual de crescimento do PIB mais o percentual de crescimento proposto, com a seguinte fórmula:

Faturamento ano anterior + Percentual de crescimento do PIB + percentual da Proposta de crescimento = Faturamento de cada ano de utilização do imóvel

Descrição sucinta e clara, sob pena de desclassificação, da forma pela qual chegou ao número proposto, não sendo permitida a oscilação de percentual de crescimento devendo ser utilizado um único percentual de crescimento para todo o período em que a empresa estiver instalada no imóvel, juntada de documentos que entender necessário para a comprovação dos números propostos.

4. Apresentação de Projeto(s) para a área da Educação e/ou Saúde e/ou de Integração Socioambiental e/ou do Esporte e/ou de Assistência à Comunidade e ao Poder Público Municipal para o desenvolvimento sustentável da cidade, pelo empreendimento, que mensalmente atingirá diretamente:

- a) ( ) 20 pontos.  
b) ( ) 18 pontos.  
c) ( ) 16 pontos.  
d) ( ) 14 pontos.  
e) ( ) 12 pontos.  
f) ( ) 10 pontos.

Descrever, sucinta e claramente, sob pena de desclassificação, cada um dos projetos propostos, com seu respectivo plano de trabalho, o qual deverá conter: identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação de recursos financeiros e o cronograma de desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto a cada ano (e da conclusão das fases programadas).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. Correlação entre faturamento anual do primeiro ano subsequente ao início de atividade e metragem do imóvel, segundo a seguinte fórmula faturamento do primeiro ano subsequente ao início de atividade (dividido) metragem quadrada do imóvel:

a) ( ) : 20 pontos.  
b) ( ) : 18 pontos.  
c) ( ) : 16 pontos.  
d) ( ) : 14 pontos.  
e) ( ) : 12 pontos.  
f) ( ) : 10 pontos.

Descrever, sucinta e claramente, sob pena de desclassificação, a forma pela qual chegou ao número proposto, bem como a descrição da forma de realização do aproveitamento para faturamento.

Ciente de que não será possível a juntada de novos documentos para comprovar os números indicados na proposta, ficando desclassificada a proponente caso os documentos juntados não sejam hábeis a comprovar os quantitativos propostos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

**FAZENDA RIO GRANDE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. XXXXX/20XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
Tipo: MELHOR TÉCNICA POR LOTE

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/IMF nº \_\_\_\_\_, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal \_\_\_\_\_

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

**FAZENDA RIO GRANDE**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3911/15  
De 04 de Maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 1 de dezembro de 2014,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 445.731,96 (Quatrocentos quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais, noventa e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.20.93.00.00.00.00.1713 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.205,94
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.20.93.00.00.00.00.3713 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	50.776,02
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.451.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00.1898 - OBRAS E INSTALAÇÕES	243.750,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGACÕES PATRONAIS	150.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1102 - VENC. E VANTAG. FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.	
Fonte 898	243.750,00
Fonte 713	1.205,94
Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2014, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.	
Fonte 713	50.776,02
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

**FAZENDA RIO GRANDE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. XXXXX/20XX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/20XX  
Tipo: MELHOR TÉCNICA POR LOTE

**ANEXO VII**  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Concorrência Pública 0XX/20XX

Objeto: \_\_\_\_\_

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações: \_\_\_\_\_

Declaramos que o \_\_\_\_\_, representante da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2014

\_\_\_\_\_ carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente \_\_\_\_\_

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

**DECRETO**

**FAZENDA RIO GRANDE**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**Errata**

Referente ao Decreto 3909/15, publicado no Diário Oficial nº 919, de 20 a 26 de abril de 2015.

Onde se lê:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no va de R\$ 794.711,68 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Leia se:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no val de R\$ 794.711,68 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rosa Maria Aparecida Libardi  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**FAZENDA RIO GRANDE**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3912/2015  
De 07 de maio de 2015.

Súmula: "Altera a redação dos dispositivos que especifica referente ao Decreto n. 1664 de 16 de janeiro de 2007".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n.º 6.600/2015,

**DECRETA**

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§ 1º Excetuam-se do citado no "caput", deste artigo, os geradores de resíduos sólidos domiciliares que se enquadrem no Art. 9º, deste decreto.

"(...)"

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 10 do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 10 O transporte de resíduos sólidos domiciliares em quantidades superiores àquelas estabelecidas no art. 9º, parágrafo 2º, deste decreto, somente poderá ser executado por empresas devidamente autorizadas pelo Município através de alvará de localização e funcionamento.

"(...)"

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 12 "caput" do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 12 Os resíduos sólidos domiciliares acondicionados na forma estabelecida no Art. 11, deste decreto deverão ser apresentados pelos municípios à coleta regular, convencional e de resíduos recicláveis - lixo que não é lixo, com observância das seguintes determinações:

"(...)"

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 24 "caput" do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 24 Por descumprimento ao estabelecido nos incisos I e II, do Art. 2º, deste decreto, multa de:

"(...)"

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 25 "caput" do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 25 Por descumprimento ao estabelecido nos incisos III e IV, do Art. 2º, deste decreto, multa de:

"(...)"

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 28 "caput" do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 26 Por descumprimento ao estabelecido nos incisos I e II, do Art. 9º, deste decreto, multa de:

"(...)"

Art. 7º Fica alterada a redação do artigo 29 "caput" do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 29 Por descumprimento ao estabelecido no inciso III, do Art. 9º, deste decreto, multa de:

"(...)"

Art. 8º Fica alterada a redação do artigo 30 "caput" do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 30 Por descumprimento ao estabelecido no inciso IV do Artigo 9º, deste decreto, multa de:

"(...)"

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3913/2015  
De 07 de maio de 2015

Súmula: "Inclui matrícula de servidora ao artigo 2º do Decreto n. 3627 de 19 de janeiro de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 8.025/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica inclusa matrícula de servidora ao artigo 2º do Decreto n. 3627 de 19 de janeiro de 2015, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 2º (...)

Escola Municipal Santa Cecília	Diretor: Maria José Soares Almendana Hoshino	Matriculas: 348.984 e 349.416
	Vice Diretor: Leonice Jurema Batista	Matriculas: 350.551 e 351.592
	Supente: Jane Bigaski	Matriculas: 240.301 e 273.401

"(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 092/2015.  
De 07 de maio de 2015.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício da função de Educação Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 8.024/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída do exercício da função de Educação Especial, a servidora Tatlane Aparecida Fragozo, matrícula n. 349.540, da Escola Municipal 26 de Janeiro, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º Fica alterada a redação do artigo 31 "caput" do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 31 Por descumprimento ao estabelecido no Art. 10, deste decreto, multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

"(...)"

Art. 10 Fica alterada a redação do artigo 32 "caput" do Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 32 Por descumprimento ao estabelecido nos Arts. 11, 12, 13 e 14 deste decreto, multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

"(...)"

Art. 11 Fica alterada a redação do artigo 34 e do seu parágrafo 1º referente ao Decreto n. 1664/2007 de 16 de janeiro de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 34 Os geradores que produzam resíduos em quantidades superiores as previstas nos incisos I a IV, do Art. 9º, deverão elaborar e submeter à aprovação pelo órgão municipal competente seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, de acordo com Termo de Referência específico estabelecido pelo Município.

§ 1º Fica o Licenciamento Ambiental dos empreendimentos que geram ou possam vir a gerar resíduos em quantidades superiores as previstas nos incisos I a IV, do Art. 9º, vinculado à apresentação e aprovação pelo órgão municipal competente e à efetiva implementação dos respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

"(...)"

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

## PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 91/2015  
De 06 de maio de 2015

Súmula: "Constitui e nomeia membros da Comissão de Controle do Frotas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 8.232/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Controle do Frotas, nos termos do Processo Administrativo n. 8.232/2015.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão constituída na forma do artigo anterior:

I - Gabinete do Prefeito.  
Marcelo Eroni Pelanda, matrícula n. 353.618;

II - Secretária Municipal de Administração.  
Luciane Milani Soares, matrícula n. 351.100;

III - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.  
Caio Duarte Borça, matrícula n. 351.470;

IV - Secretária Municipal de Defesa Social - FAZTRANS.  
Cleberson Zepchouka, matrícula n. 351.724;

V - Secretária Municipal de Defesa Social - Guarda Municipal.  
Guilherme Zampronio Bariviera, matrícula n. 351.695;

VI - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Eli Cesar Quirino, matrícula n. 352.438;

VII - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Regina Bibiana Marcolin, matrícula n. 112.701;

VIII - Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Antonio Celso Fernandes, matrícula n. 352.769;

IX - Secretária Municipal de Obras.  
Gilson Custodio, matrícula n. 353.362;

X - Secretária Municipal de Saúde.  
Renato Alves Canuto, matrícula n. 353.187;

XI - Secretária Municipal do Trabalho.  
Rozinete M. Sarote, matrícula n. 349.295;

XII - Secretária Municipal de Urbanismo.  
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falção, matrícula n.º 352.156;

XIII - Corpo de Bombeiros.  
Ramon Munilo Mendes, portador de cédula de identidade n. 6.273.997-5

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 079/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista - GE, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 30 de abril do corrente, conforme Edital de Convocação nº 012/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PGM

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 080/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de  
MÉDICO DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares n.º 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 30 de abril do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 011/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JULIANA GRAZIELE NOGUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 082/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de  
CUIDADOR SOCIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de CUIDADOR SOCIAL, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares n.º 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 30 de abril do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 010/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ELISANGELA LEITE DA COSTA LEMOS	CUIDADOR SOCIAL	SMASH

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 084/2015 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal n.º 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, às servidoras abaixo relacionadas:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
245001	11322/14	ANIVANILCE PE DA SILVA PACHECO	PROFESSOR 20H	05/05/15 A 04/08/15	SMECE
348624	21935/14	VALDIRENE ERNANDES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/15 A 30/06/15	SMS
349813	4184/15	DAGUIARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/15 A 30/06/15	SMS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 081/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de  
CUIDADOR SOCIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de CUIDADOR SOCIAL, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares n.º 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 30 de abril do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 010/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
WELLINGTON HENRIQUE KANIA	CUIDADOR SOCIAL	SMASH

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 083/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de  
CUIDADOR SOCIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de CUIDADOR SOCIAL, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares n.º 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 30 de abril do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 010/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
AILTON FERNANDES ROMUALDO	CUIDADOR SOCIAL	SMASH

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 085/2015 - SMA

Concede Licença  
Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal n.º 168/2003, aos servidores relacionados nos Anexos I e II:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria n.º 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – Portaria 085/2015- SMA

PROT.	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
6799/15	349101	ANA LUCIA PICHORIM ANTUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/03/15 A 30/03/15	SMS
8008/15 8533/15 8899/15	348418 350533	CRISTIANE SANTANA SALLES RAMOS	PROFESSOR 20 H	09/04/15, 10/04/15, 14/04/15 A 17/04/15, 23 E 24/04/15 E 29/04/15	SMECE
8673/15	350626	DANIELE APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/15 A 30/04/15	SMECE
6729/15	349610	GILMARA MENDES BATISTA	PROFESSOR 40 H	27/03/15	SMECE
7328/15	350671 350080	IVONETE SZNICER	PROFESSOR 20 H	07/04/15 A 09/04/15	SMECE
7722/15	349585	JUCELIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H	06/04/15, 09/04/15, 10/04/15, 13/04/15 A 20/04/15	SMECE
7391/15	352034	JUCILAINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/04/15 A 10/04/15	SMECE
8680/15 7923/15 8140/15	350520	KELLY FERNANDA RICARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/15, 07/04/15 A 09/04/15 E 16/04/15 (TARDE)	SMECE
6929/15	253501 348413	LUCILENE BISCAIA CANDIDO	PROFESSOR 20 H	18/03/15 A 01/04/15	SMECE
7318/15 7619/15 7928/15	24101 88801	MARCIA TRAZSKOS	PROFESSOR 20 H	06/04/15 A 08/04/15, 09/04 A 10/04/15, 06/04/15 A 08/04/15	SMECE
8485/15	353045	ROSANA ANANIAS CORREA PEDROSO	PROFESSOR 20 H	07/04/15 E 22/04/15 (TARDE), 17/04/15 (MANHÃ), 4 23/04/15 (INTEGRAL)	SMECE
5942/15	350102	ROZANE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/15 A 05/04/15	SMECE

**CÂMARA**

CÂMARAMUNICIPAL  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 28/2015  
De 22 de Abril de 2015

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Nomeação	Para o Cargo
Eneias Elias dos Santos	044.969.546-80	22/04/2015	Assessor Legislativo (CC-5)
João Claudio Caseiro	454.536.599-04	22/04/2015	Assessor Legislativo (CC-5)

Dado e traçado em 22 de Abril de 2015 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Silvestre Savitzki  
Presidente

Claudinei Messias Lebedieff  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL**  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
Silvestre Savitzki  
CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
CONTRATADO

Testemunhas:  
CPF/MF: 075.203.029-97  
Tamiracy Menezes de Silva Garcia

CPF/MF: 017.141.109-42

Claudio Roberto Paranhos  
Gerente de Contas Governo  
Diretoria de Negócios Centro Sul  
RG: 902921351 - RS  
CPF: 345.724.220-91

Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83.833-008 - Fazenda Rio Grande/PR  
Fone/fax: 41 - 3627-1664 - www.camarafazenda.pr.gov.br  
Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 - www.camarafazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II – Portaria 085/2015- SMA

PROT.	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
8677/15	348748	SILVIA LUCIANA PEREIRA	PROFESSOR 40 H	06/04 (TARDE), 10/04 E 28/04/15	SMECE
8400/15	352800	TATIANE CORIMBABA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/04 A 25/04/15	SMECE
6449/15	349866 350774	TEREZINHA RANGEL DE CARVALHO	PROFESSOR 20 H	23/03/15 A 25/03/15	SMECE
7480/15	352017	VANESSA SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR 40 H	08/04/15 A 09/04/15	SMECE
7674/15	349225	VIVIANE DE OLIVEIRA PETERS	PROFESSOR 40 H	07/04/15 A 09/04/15	SMECE

**CÂMARA MUNICIPAL**  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada por seu titular Senhor **Silvestre Savitzki**, portador do documento de identidade nº 9.277.583-0, inscrito no CPF/MF sob nº 827.789.709-44, domiciliado à Rua Rio Rincão, n.º 190 - bairro Iguacu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme ata e termo de posse de 15 de dezembro de 2014, e a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108383949112, situado à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, n.º 1376 - Cidade Monções - SP/SP, adjudicatária vencedora do Pregão nº 006/2013, neste ato representada pelos Srs. Alan Ricardi Laranjeira, portador do documento de identidade nº 196700413, emitido(s) por SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 026.375.929-66 e José Oscar Azevedo Junior, portador do documento de identidade nº 299123625, emitido(s) por SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 032.860.479-88, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado, as partes resolvem Firmar o Presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o contrato por igual prazo e valor pelo período de 12 (doze) meses.

**Cláusula Segunda:** Substituição de 3 (três) chips, tendo em vista a transferência de titularidade.

**Cláusula Terceira:** Conforme Anexo II do edital o modelo do celular deverá ser alterado. Quanto ao modelo indicamos o Smartphone Sony Xperia E1 Dual Chip ou similar, sendo que poderão ser fornecidos outros aparelhos superiores.

**Cláusula Quarta:** Demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 26 de Janeiro de 2015.

Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83.833-008 - Fazenda Rio Grande/PR  
Fone/fax: 41 - 3627-1664 - www.camarafazenda.pr.gov.br  
Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 - www.camarafazendariogrande.pr.gov.br

**EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 004/2015  
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL.

De 30 de Abril de 2015.

Súmula: Homologa o resultado final da progressão horizontal. Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

**TORNAR PÚBLICO,**

Art. 1º Homologa o resultado final da progressão horizontal, de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, conforme anexo I.

Art. 2º Conforme decreto 3337/13 em seu Art.15 os efeitos funcionais e financeiros passarão a vigorar a partir do mês subsequente à publicação oficial do edital de homologação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2015.

Mauro Antonio Pedrosa  
Presidente da CAF  
Portaria 07/13

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 2784/11

EDITAL 004-15 CAF

MATRICULA	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE ANTIGA	CLASSE NOVA
232401	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	F	F
232901	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	F	G
233001	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	F	G
230501	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	F	G
229601	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	F	G
233601	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	E	E
233301	1/2/2002	EDUCADOR INFANTIL	F	G
350661	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
350664	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
350662	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
350666	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
350672	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
350677	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
350680	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
350675	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
350660	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
350670	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
350674	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
350676	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
349225	10/11/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	C	B
350264	10/11/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
350263	10/11/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
350682	12/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
115701	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	H
115901	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	G
115601	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	G
115201	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	H
114501	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	G
116201	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	F	F
114901	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	F	G
114801	14/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	F	F
12101	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	H	I
33201	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	H	H
57001	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	H	I
55201	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	H	I
12601	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	H	I
55301	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	H	I
46401	2/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	H	I
348781	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348787	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348753	23/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	C	D
348756	23/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	D	E
348810	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
348803	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348819	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348788	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
348800	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
348804	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348754	23/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	D	E
348805	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348752	23/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	C	D

Página 1

EDITAL 004-15 CAF

MATRICULA	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE ANTIGA	CLASSE NOVA
348779	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	D
348790	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348808	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348799	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348772	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348798	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348791	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348786	23/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
349853	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
349844	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349859	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349821	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
349845	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349827	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349822	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349860	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349866	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
349850	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
349884	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349829	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349824	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349830	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349848	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
349852	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
349849	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349846	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349856	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
349857	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349825	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349858	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349828	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
349839	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349843	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
349840	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
349851	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349837	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349833	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349823	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349831	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	C	D
349841	23/1/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
117801	23/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	F	F
118401	23/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	F	G
348769	24/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348768	24/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
348770	24/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	D	E
348767	24/1/2006	PROFESSOR - 20 HORAS	C	C
348758	24/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	D	D
348748	24/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	D	D
350704	25/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C
121601	28/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	G	H
121101	29/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	F	G
350669	3/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B
350671	3/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	B

Página 2

EDITAL 004-15 CAF

MATRICULA	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE ANTIGA	CLASSE NOVA
348761	30/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	D	E
348762	30/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	C	C
348760	30/1/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	C	D
27301	4/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	H	I
25101	6/2/1998	PROFESSOR - 20 HORAS	H	I
350668	8/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	B	C

# COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2015  
PROCESSO 6132/2015

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais);

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015  
Processo Administrativo nº. 030/2015  
Protocolo nº 4772/2015

TIPO: MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais e Serviços de Estúdio Fotográfico para foto 3x4, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de Maio de 2015, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 a 26 de Maio de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 11/2015

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Pregão Presencial nº 11/2015, com objeto a Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas especializadas de urgência/emergência em ambiente hospitalar, destinadas aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (média e alta complexidade), e adjudica o objeto em favor da empresa MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.802.348/0001-00, com o valor global de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015  
Processo Administrativo nº. 055/2015  
Protocolo nº 2160/2015  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de escritório e artesanato, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de Maio de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 12 a 25 de Maio de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015  
Processo Administrativo nº. 053/2015  
Protocolo nº 5651/2015  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Premiação Esportiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de Maio de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 12 a 26 de Maio de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015  
Processo Administrativo nº. 054/2015  
Protocolo nº 2136/2015  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para locação de Brinquedos Recreativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal do Trabalho.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de Maio de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 12 a 27 de Maio de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015  
Processo Administrativo nº. 045/2015  
Protocolo nº 6462/2015  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Mobiliários para os CMEI's novos do Bairro Santa Terezinha e Jardim Europa, conforme o Termo de Compromisso PAR N°23163 do FNDE, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 280/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de Maio de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 12 a 28 de Maio de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015 - ID 2503

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA-EPP;  
CPF/MF: nº 10.201.546/0001-64;  
OBJETO: Aquisição de Máquina de escrever em Braille, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.;  
MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2015;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 8/2015;  
PROTOCOLO: Nº.920/2015;  
VALOR TOTAL: R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;  
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012 - ID 2062

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;  
CONTRATADA: A. Santos e Carvalho Santos Ltda-ME;  
CNPJ: 08.021.302/0001-58;  
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total, que servirá para as atividades das Secretarias Municipais de Obras Públicas; Educação; Saúde e Assistência Social;  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2012;  
PROCESSO: 4512/2015;  
VALOR INCLUSO: R\$ 33.965,88 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais com oitenta e oito centavos), passando o contrato original de R\$ 551.352,48 (Quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais com quarenta e oito centavos) para R\$ 585.318,36 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezito reais com trinta e seis centavos);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 02/05/2015;  
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015  
Processo Administrativo nº 56/2015  
Protocolo nº 9002/2015  
Tipo de Licitação: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de infra-estrutura esportiva: construção de quadra poliesportiva com alambrado, ciclovia, pista de skate, playground e equipamentos e bens permanentes, na Praça Santa Terezinha no Jardim Kokubo em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 788529/2013.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 01 de Junho de 2015.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 29 de Maio de 2015.  
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.  
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 11 de Maio a 01 de Junho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2015.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2015 - ID 2504

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: VIRTE COMÉRCIO DE CALIBRADORES E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME;  
CNPJ: nº 09.236.947/0001-70;  
OBJETO: Aquisição de discos de tacógrafos para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Frotas;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 16/2015, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores;  
PROCESSO: Nº 1656/2015;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.889,00 (mil oitocentos e oitenta e nove reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;  
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2012 - ID 2075

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
CONTRATADO: Marc Construtora de Obras Ltda;  
CNPJ: 78.166.287/0001-11;  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem na Avenida das Indústrias, conforme recurso viabilizado pelo DER-PR nº 07.959.003-7 no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 002/2012, referente ao Lote 3;  
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2012;  
PROCESSO: Nº 5516/2015;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a data de 23/08/2015;  
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Máquina de escrever em Braille, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;  
Assinatura da Ata: 16 de abril de 2015;  
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

Detentor: COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA-EPP;

CPF/MF: nº 10.201.546/0001-64; Inscrição Estadual: 148.207.929-110;

Endereço: Rua Pirapora, 73- Vila Mariana- São Paulo/SP, CEP: 04008-060, E-mail: educ@civiam.com.br, Telefone: 11-3887 4141;

Administrador: Erika Della Rosa; inscrita no CPF sob nº. 101.486.028-86;

Valor homologado: R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais);

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2015 - ID 2505

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: IVONE BROSKO;  
CPF/MF: nº 041.531.359-76;  
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, nº 1190, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, Abordagem Social e Centro Pop, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (19/2015) com fundamento no Art. 24, Inciso x, da Lei nº 8.666/93;  
PROCESSO: Nº 4794/2015;  
VALOR TOTAL: R\$ 38.988,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;  
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2015;

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013 - ID 2171

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;  
CONTRATADA: S & C Sonorização Eireli – ME;  
CNPJ: N.º 16.913.306/0001-79;  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização e Palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração; compreendendo o fornecimento de todo o material, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Anexo I e Edital da Pregão Presencial 014/2013;  
MODALIDADE: Pregão Presencial 014/2013;  
PROCESSO: 4592/2015 apenas aos 4590/2015 e 6046/2015;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 30/04/2015;  
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2015.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos  
Matrícula: 21601

 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

**APOSTILAMENTO**  
Concorrência Pública nº 12/2014  
Processo 19690/2014

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, solicita por meio deste o apostilamento Contrato nº 12/2015, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Ampliação da Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
16.02.12.361.0010.2.081.4.4.90.51.00.00.00.00	1102	346
16.03.12.361.0010.2.082.4.4.90.51.00.00.00.00	1107	352

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

  
Edilson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte  
Decreto nº 2764/2011

 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde

**APOSTILAMENTO**  
Inexigibilidade nº 28/2014  
Processo 9394/2014

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita por meio deste o apostilamento Contrato nº 58/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços Médicos para usuários do sistema único de saúde de Fazenda Rio Grande pr.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
15.01.10.301.0009.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00	1380	613

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 3808/2015

 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**APOSTILAMENTO**  
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014  
Processo 6614/2014

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 33/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de pães.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
08.243.0008.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00	1829	397

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

  
José Roberto Zanchi  
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde

**APOSTILAMENTO**  
Inexigibilidade nº 05/2014  
Processo 3487/2014

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita por meio deste o apostilamento Contrato nº 21/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços Médicos para usuários do sistema único de saúde de Fazenda Rio Grande pr.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
15.01.10.301.0009.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00	1380	613

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 3808/2015

 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde

**APOSTILAMENTO**  
Inexigibilidade nº 45/2014  
Processo 15.805/2014

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita por meio deste o apostilamento Contrato nº 86/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços Médicos para usuários do sistema único de saúde de Fazenda Rio Grande pr.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
15.01.10.301.0009.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00	1380	613

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 3808/2015

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**APOSTILAMENTO**  
Pregão Presencial 044/2014  
Processo 10814/2014

A Secretaria Municipal de Gabinete solicita o apostilamento ao Registro de Preço nº 046/2014, Contrato 10814/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Registro de Preço para Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e mão de obra, filtros, óleos lubrificantes e fluidos de acordo com a solicitação da Divisão do Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

Inclui-se as Dotações Orçamentárias abaixo:

Funcional	Fonte	D.O.
24.01.04.122.0001.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00	1000	571

Fazenda Rio Grande 06 de Abril de 2015.

  
Marcelo Eroni Pelanda  
Secretário de Gabinete

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Secretaria Municipal de Obras  
Públicas

**APOSTILAMENTO**  
Pregão Presencial nº 44/2014  
Processo 10814/2014

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 46/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e mão de obra, filtros, óleos lubrificantes e fluidos, com serviço de lubrificação, para manutenção de veículos e maquinários da Frota Municipal FRG e Corpo de Bombeiro.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
08.01 15.451.0004 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00	1504	149

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2015.

*[Assinatura]*  
Pedro F. Cavichiolo  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 3626/2014

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**APOSTILAMENTO**  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015  
Processo 479/2015

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 11/2015, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
16.482.0013 2.111.3.3.90.30.00.00.00.00	1007	503
08.243.0008 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00	1829	397

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

*[Assinatura]*  
José Roberto Zanchi  
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

**DIVERSOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
FAZENDA RIO GRANDE – PR

**RESOLUÇÃO 002/2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as proposições do órgão gestor da Assistência Social, conforme reunião ordinária na data de 05/05/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar prestação de contas Subvenção Social CADI referente aos meses de Janeiro e Fevereiro/ 2015 Convenio 004/2014.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

*[Assinatura]*  
José Roberto Zanchi  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**APOSTILAMENTO**  
PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2014  
Processo 19923/2014

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços nº 07/2015, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de Hortifrutí.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
08.243.0008 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00	1829	397

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

*[Assinatura]*  
José Roberto Zanchi  
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Secretaria Municipal de Obras  
Públicas

**APOSTILAMENTO**  
Tomada de Preços nº 02/2014  
Processo 6342/2014

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato nº 60/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Implantação de ciclovia na Avenida Portugal, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 002/2014.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
08.01 15.41.0004 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00	1767	616

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2015.

*[Assinatura]*  
Pedro F. Cavichiolo  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 3628/2014

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
FAZENDA RIO GRANDE – PR

**RESOLUÇÃO 003/2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as proposições do órgão gestor da Assistência Social, conforme reunião ordinária na data de 05/05/2015.

**RESOLVE:**

**Art 1º** – Aprovar a implantação do Plano de Reordenamento para População em Situação de Rua.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

*[Assinatura]*  
José Roberto Zanchi  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande – Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 010/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei municipal de Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 06/05/2015.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a prestação de contas do CADI/Convênio 002/2014 Projeto MJPOP referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

  
Marcel Lins Camargo  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente – CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 012/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei municipal de Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 06/05/2015.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a prestação de contas Subvenção Social CADI referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

  
Marcel Lins Camargo  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente – CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 011/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei municipal de Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 06/05/2015.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a prestação de contas do CADI/Convênio 001/2015 Projeto Escola de Oportunidades Darrow Miller referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

  
Marcel Lins Camargo  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente – CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande – PR

**REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO E TEMÁRIO**

**Art. 1º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e realizada no dia 13 de Maio de 2015 nas dependências da Igreja Irmãos Menonita de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Cesar Carelli Nº. 608 - Bairro: Pioneiros.

**Art. 2º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da Resolução Nº 008/2015 assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento ao disposto na Lei municipal Nº 845/2011.

**Art. 3º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral Garantir a implantação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único: São objetivos da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande:

- I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- III. Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande - PR

- IV. Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
- V. Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
- VI. Eleger e Referendar os Delegados que participarão da Conferência Regional.

Art. 4º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema geral "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente" e como eixos temáticos:

Eixo 1: Direito à Vida e a Saúde;

Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

Eixo 5: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

Eixo 6: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Eixo 7: Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Art. 5º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Senhor Marcel Lins Camargo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Na ausência da Presidência o Vice-Presidente do CMDCA assumirá a Presidência.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande - PR

Parágrafo Terceiro: Convidados (as), desde que devidamente credenciados e pessoas interessadas nas questões afetas à Política da Criança e do Adolescente, com direito a voz

CAPÍTULO IV  
DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - O credenciamento dos (as) participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuado no dia 13 de Maio de 2015 das 8:00 às 10:00 horas nas dependências da Igreja Irmãos Menonita de Fazenda Rio Grande, situado na rua Cesar Carelli Nº. 608, Bairro: Pioneiros.

Art. 09º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V  
DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 10 - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituída por 25 delegados, sendo assim distribuídos:

- I. Delegados natos 10 (Dez);
- II. Delegados Governamentais: 02 (dois);
- III. Delegados Não Governamentais: 02 (dois);
- IV. Delegados Adolescentes: 02 (dois);
- V. Delegados Conselheiros Tutelares: 02 (dois);
- VI. Delegados Trabalhadores: 02 (dois);
- VII. Delegados Sistema de Justiça (Promotores, Juízes e Defensores): 03 (três)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande - PR

Art. 6º - Do encaminhamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Iniciar a conferência com a composição da mesa de autoridades;
- II. Submeter o Regimento Interno à aprovação;
- III. Apresentação do Diagnóstico Municipal Situacional da Infância e Adolescência do Município de Fazenda Rio Grande;
- IV. Palestra Magna;
- V. Trabalho em grupo;
- VI. Apresentação e Aprovação das Propostas;
- VII. Eleição e Referendação de Delegados;
- VIII. Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- IX. Encerramento

CAPÍTULO III  
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Poderão se inscrever como participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as pessoas inscritas na condição de:

Parágrafo Primeiro: Delegados natos, sendo eles os Conselheiros Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes, titulares e suplentes e os integrantes da Comissão Organizadora

Parágrafo Segundo: Delegados, assim distribuídos:

- I. Delegados Governamentais;
- II. Delegados Não Governamentais;
- III. Delegados Adolescentes;
- IV. Delegados Conselheiros Tutelares;
- V. Delegados Trabalhadores;
- VI. Delegados Sistema de Justiça (Promotores, Juízes e Defensores);
- VII. Delegados Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado, escolhidos pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande - PR

- VIII. Delegados Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado, escolhidos pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade: 02 (dois).

Parágrafo Primeiro: Os 10 (dez) Delegados natos terão sua inscrição garantida.

Art. 11 - O credenciamento dos Delegados de Conselheiros Tutelares; Delegados Trabalhadores, Delegados Adolescentes e Delegados Não - Governamentais foram realizados nas pré - conferências, sendo somente referendado na conferência municipal.

Parágrafo Único: Se os Delegados citados no caput deste artigo eleitos nas pré conferências não comparecerem na conferência municipal, o mesmo perderá sua vaga como Delegado, sendo eleitos outros delegados na conferência municipal.

Art. 12 - O credenciamento dos Delegados Governamentais, Delegados do Sistema de Justiça (Promotores, Juízes e Defensores) e Delegados Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado deverão ser realizados no período de 11/05/2015 à 13/05/2015 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa Nº 182, Bairro: Pioneiros das 8:30 às 16:30 horas e no dia da conferência municipal.

Art. 13 - O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível.

CAPÍTULO VI  
DAS PALESTRAS

Art. 14 - As palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 7 (sete) eixos e de apresentar o Diagnóstico Municipal Situacional da Infância e Adolescência



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande - PR

**Art. 15** - As palestras contarão com expositores para discorrer sobre o temário, que disporão de 20 a 40 minutos para sua apresentação, e mais 20 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

**Art. 16** - Cada palestra terá a colaboração de um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 17** - A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

**Art. 18** - As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador (a) da Mesa.

**Parágrafo Único.** O tempo de cada intervenção será de 02 minutos.

**CAPITULO VII  
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 19** - Os grupos de trabalho serão de caráter analítico e propositivo.

**Art. 20** - Os grupos de trabalho terão a participação de Delegados (as), Convidados (as) e pessoas interessadas nas questões afetas à Política da Criança e do Adolescente

**Art. 21** - A plenária se dividirá em 04 grupos de trabalho, onde estes, serão realizados simultaneamente, conforme definido na programação e previamente distribuídos no momento do credenciamento.

**Art. 22** - Os grupos de trabalho se dividirão com os seguintes eixos:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande - PR

**Art. 26** - A Plenária Final é o momento de deliberação e aprovação.

**Art. 27** - A Plenária final é constituída de Delegados (as), Convidados (as) e pessoas interessadas nas questões afetas à Política da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único** - Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estejam em posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz

**Art. 28** - Das Propostas encaminhadas pelos grupos.

**Parágrafo Primeiro:** O relator indicado de cada grupo fará a leitura das propostas para a plenária.

**Parágrafo Segundo:** Poderão votar em duas propostas por eixo, somente os Delegados devidamente credenciados (as) na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 29** - As Propostas aprovadas deverão ser encaminhadas ao Escritório Regional de Curitiba em até sete dias após a conferência municipal.

**DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS E ELEIÇÃO DO CMDCA**

**Art. 30** - Os Delegados de Conselheiros Tutelares; Delegados Trabalhadores, Delegados Adolescentes e Delegados Não - Governamentais eleitos nas Pré - Conferências serão referendados na Plenária, sendo um titular e um suplente.

**Art. 31** - Os Delegados Governamentais, Delegados do Sistema de Justiça (Promotores, Juizes e Defensores) e Delegados Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado serão eleitos e referendados na conferência municipal, sendo um titular e um suplente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande - PR

**a) Grupo 1:**

Eixo 1: Direito à Vida e a Saúde

Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

**b) Grupo 2:**

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

**c) Grupo 3:**

Eixo 5: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Eixo 6: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

**d) Grupo 4:**

Eixo 7: Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 23** - As propostas elaboradas nas pré - conferências serão discutidas nos 04 grupos de trabalho.

**Art. 24** - Cada grupo de trabalho contará com:

a) Um (a) Coordenador (a), indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas nos grupos.

b) Um (a) Relator (a), indicado pelo grupo que ficará responsável em apresentar as propostas na plenária.

**Art. 25** - Os grupos de trabalho deverão identificar duas fragilidades e duas estratégias para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes à plenária final para apresentação e aprovação.

**CAPITULO VIII  
DA PLENÁRIA FINAL**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande - PR

**Art. 32** - A vaga de delegados da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Deliberação 003/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, será na seguinte proporção:

Representatividade de Delegados	Número de Vagas
Delegados Natos	10
Delegados Governamentais	02
Delegados Não Governamentais	02
Delegados Adolescentes	02
Delegados Conselheiros Tutelares	02
Delegados Trabalhadores	02
Delegados Sistema de Justiça (Promotores, Juizes e Defensores)	03
Delegados Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado	02

**Art. 33** - Da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho será composto por 06 Representantes Governamentais e 06 Não - Governamentais, sendo a seguinte composição governamental do CMDCA.

Representantes Governamentais	Número	Representantes Não-Governamentais	Número
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.	01	Serão Eleitos na Conferência Municipal	06
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	01		
Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	01		
Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	01		
Secretaria Municipal de Saúde.	01		
Representante da Secretaria Municipal de Educação.	01		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015  
Fazenda Rio Grande - PR

CAPÍTULO IV  
DAS MOÇÕES

**Art. 34** - As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da Conferência, devidamente assinadas por 60 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.  
Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 35** - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36** - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 37** - Serão disponibilizados Certificados a todos (as) participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 38** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

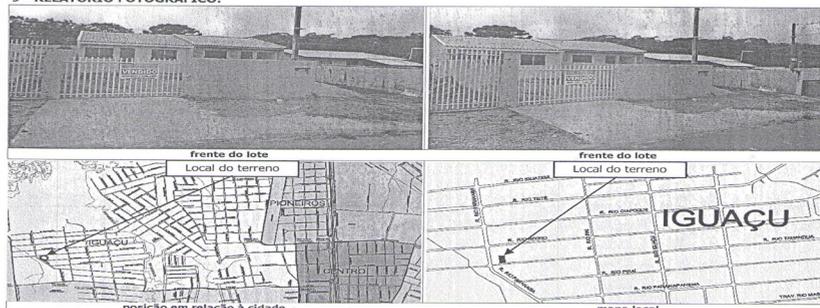
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 068.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
" 2º 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.015

Eronir Dias Batista  
Mat. 352.342

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 068.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Nelson Pilato e Leonete Pilato  
Endereço do Imóvel: Rua Rio Tamanduá, 1199 Bairro: Iguaçu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Paranaíba e Rua Rio Iraí Lote: 36 Quadra: 03 Planta: Jardim Margarida

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Outros:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 360,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno: 180,00 m² Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 312,52 VU Médio: R\$ 347,24 VU Máximo: R\$ 381,96  
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 62.503,20 Valor (Sublote 02): R\$ 62.503,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$: 2.500,12 DOIS MIL QUINHENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS  
Valor SLO1 R\$: 1.250,06 Um mil duzentos e cinquenta reais e seis centavos  
Valor SLO2 R\$: 1.250,06 Um mil duzentos e cinquenta reais e seis centavos

Número de sublotos 02 (duas) unidades (sublotos)

Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
Desempenho de mercado:  Normal  Reverso  Aquecido  
Absorção pelo mercado:  Rápida  Demorada  Muito difícil  
Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo  
Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI: 12.475 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 695/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.015

Eronir Dias Batista  
Mat. 352.342

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 069.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Rodrigo Marinho Dias  
Endereço do Imóvel: Rua Titik, 411 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Entre Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira e a Rua dos Hibiscus Lote: 12 Quadra: 82 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Outros:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 222,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno: 111,00 m² Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00  
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 48.614,67 Valor (Sublote 02): R\$ 48.614,67

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$: 1.944,58 UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS  
Valor SLO1 R\$: 972,29 Novocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos  
Valor SLO2 R\$: 972,29 Novocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos

Número de sublotos 02 (duas) unidades (sublotos)

Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
Desempenho de mercado:  Normal  Reverso  Aquecido  
Absorção pelo mercado:  Rápida  Demorada  Muito difícil  
Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo  
Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI: 31.336 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 538/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.015

Eronir Dias Batista  
Mat. 352.342

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

01/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 069.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 352.342  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 06X.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 352.342  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 070.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Finalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Dinort Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP  
Endereço do Imóvel: Rua Rio Certe, 48 Bairro: Iguacu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Madeira e Rua Rio Tanguá Lote: 37 Quadra: 35 Planta: Santa Fé

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
	<input type="checkbox"/> Galerias A. P.	<input type="checkbox"/> Lazer
	<input type="checkbox"/> Gás canalizado	
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	

**3 - TERRENO:**

Formato: Irregular	Pavimentação: Asfaltado	Topografia: Em aclave	Situação: Seca
Área total (m²): 453,50	Fronte (m): 14,10	Lado dir (m): 36,38	Lado esq (m): 31,42
		Fundos (m): 13,40	

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

Área da fração de terreno	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 177,096 m²	VU Mínimo: R\$ 277,85	Valor (Sublote 01): R\$ 54.673,07
Sublote 02 (fração de terreno): 137,116 m²	VU Médio: R\$ 308,72	Valor (Sublote 02): R\$ 42.330,45
Sublote 03 (fração de terreno): 139,286 m²	VU Máximo: R\$ 352,82	Valor (Sublote 03): R\$ 43.000,37

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**

Valor Total R\$:	4.200,13	QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS
Valor SLO1 R\$:	1.640,19	Um mil seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos
Valor SLO2 R\$:	1.269,92	Um mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos
Valor SLO3 R\$:	1.290,02	Um mil duzentos e noventa reais e dois centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Certidão no RG: 46.844	Ofício: CRI	Comarca: Fazenda Rio Grande	Outros documentos: Alvará 688/2014 e planta aprovada
------------------------	-------------	-----------------------------	--

**7 - OBSERVAÇÕES:**

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 352.342  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 071.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Finalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: CHZ Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Endereço do Imóvel: Rua Abacateiro, 160 esquina com a Rua Videira, 302 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Próximo a Escola Estadual Lucy Requião Lote: 1 Quadra: 07 Planta: Jardim das Hortênsias III

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
	<input type="checkbox"/> Galerias A. P.	<input type="checkbox"/> Lazer
	<input type="checkbox"/> Gás canalizado	
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	

**3 - TERRENO:**

Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana	Situação: Esquina
Área total (m²): 476,00	Fronte Rua Abacateiro (m): 28,00	Fronte Rua Videira (m): 17,00	Lado dir Rua Videira (m): 17,00
			Lado esq Abacateiro (m): 28,00
			Fundos (m): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

Área da fração de terreno	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 102,00 m²	VU Mínimo: R\$ 277,78	Valor (Sublote 01): R\$ 33.820,14
Sublote 02 (fração de terreno): 172,00 m²	VU Médio: R\$ 331,57	Valor (Sublote 02): R\$ 33.820,14
Sublote 03 (fração de terreno): 102,00 m²	VU Máximo: R\$ 375,00	Valor (Sublote 03): R\$ 57.030,04
Sublote 04 (fração de terreno): 102,00 m²		Valor (Sublote 04): R\$ 33.157,00

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**

Valor Total R\$:	6.313,09	SEIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVE CENTAVOS
Valor SLO1 R\$:	1.352,80	Um mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
Valor SLO2 R\$:	1.352,80	Um mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
Valor SLO3 R\$:	2.281,21	Dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos
Valor SLO4 R\$:	1.326,28	Um mil trezentos e vinte e seis reais e oito centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Certidão no RG: 1.902	Ofício: CRI	Comarca: Fazenda Rio Grande	Outros documentos: Alvará 207/2014 e planta aprovada
-----------------------	-------------	-----------------------------	--

**7 - OBSERVAÇÕES:**

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 352.342  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 073.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 352.342  
Fabiano Redolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 072.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 352.342  
Fabiano Redolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 072.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Legalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Construtora Mallmann Ltda EPP e Damaris Domingas Machado**

Endereço do Imóvel: **Travessa Santa Bárbara, 168 esquina com Rua São Tomás de Aquino, 168** Bairro: **Santa Terezinha** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre Avenida Nossa Senhora Aparecida com a Travessa Santa Ines** Lote: **01-B** Quadra: **01** Planta: **Subdivisão do lote 01**

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Comércio
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
	<input type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Escola
	<input type="checkbox"/> Galerias A. P.	<input type="checkbox"/> Saúde
	<input type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Lazer

**3 - TERRENO:**

Formato: <b>Retangular</b>	Pavimentação: <b>Asfaltado</b>	Topografia: <b>Plana</b>	Situação: <b>Esquina</b>	Superfície: <b>Seca</b>
Área total (m²): <b>480,00</b>	Fronte R S Tomás Aquino (m): <b>15,00</b>	Fronte Tv Sta Bárbara (m): <b>32,00</b>	Lado dir R S T Aquino (m): <b>32,00</b>	Lado esq Tv Sta Bárbara (m): <b>15,00</b>

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

Sublote 01 (fração de terreno): <b>90,00 m²</b>	Valores Unitários (R\$/m²): <b>VU Mínimo: R\$ 281,23</b>	Valores da Fração de Terreno (R\$): <b>Valor (Sublote 01): R\$ 28.123,20</b>
Sublote 02 (fração de terreno): <b>90,00 m²</b>	VU Médio: <b>R\$ 312,48</b>	Valor (Sublote 02): <b>R\$ 28.123,20</b>
Sublote 03 (fração de terreno): <b>90,00 m²</b>	VU Máximo: <b>R\$ 343,73</b>	Valor (Sublote 03): <b>R\$ 28.123,20</b>
Sublote 04 (fração de terreno): <b>210,00 m²</b>		Valor (Sublote 04): <b>R\$ 65.620,80</b>

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**

Valor Total R\$:	<b>5.999,62</b>	<b>CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS</b>
Valor SLO1 R\$:	1.124,93	Um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos
Valor SLO2 R\$:	1.124,93	Um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos
Valor SLO3 R\$:	1.124,93	Um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos
Valor SLO4 R\$:	2.624,83	Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Certidão no RGI:	28.212	Ofício:	CRI	Comarca:	Fazenda Rio Grande	Outros documentos:	Alvará 483/2014 e planta aprovada
------------------	--------	---------	-----	----------	--------------------	--------------------	-----------------------------------

**7 - OBSERVAÇÕES:**

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 352.342  
Fabiano Redolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 073.2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Legalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Umberto Ribeiro e Edmar Soares Viterbo Ribeiro**

Endereço do Imóvel: **Rua Maria Mole, 306** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre a Rua Seriguela e Avenida Aurora** Lote: **31** Quadra: **18** Planta: **Green Field**

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Comércio
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
	<input type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Escola
	<input type="checkbox"/> Galerias A. P.	<input type="checkbox"/> Saúde
	<input type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Lazer

**3 - TERRENO:**

Formato: <b>Retangular</b>	Pavimentação: <b>Asfaltado</b>	Topografia: <b>Plana</b>	Situação: <b>Meio de Quadra</b>	Superfície: <b>Seca</b>
Área total (m²): <b>216,00</b>	Fronte (m): <b>12,00</b>	Fronte (m): <b>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</b>	Lado direito (m): <b>18,00</b>	Lado esquerdo (m): <b>18,00</b>

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

Sublote 01 (fração de terreno): <b>106,00 m²</b>	Valores Unitários (R\$/m²): <b>VU Mínimo: R\$ 425,93</b>	Valores da Fração de Terreno (R\$): <b>Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76</b>
Sublote 02 (fração de terreno): <b>108,00 m²</b>	VU Médio: <b>R\$ 439,97</b>	Valor (Sublote 02): <b>R\$ 47.300,76</b>
	VU Máximo: <b>R\$ 450,00</b>	

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**

Valor Total R\$:	<b>1.892,03</b>	<b>UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS</b>
Valor SLO1 R\$:	946,01	Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SLO2 R\$:	946,02	Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Certidão no RGI:	30.309	Ofício:	CRI	Comarca:	Fazenda Rio Grande	Outros documentos:	Alvará 123/2015 e planta aprovada
------------------	--------	---------	-----	----------	--------------------	--------------------	-----------------------------------

**7 - OBSERVAÇÕES:**

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 352.342  
Fabiano Redolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

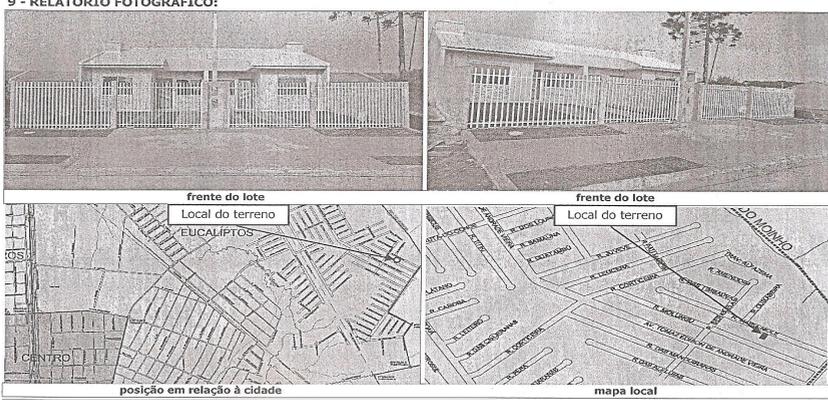
01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008  
**PARECER DE AVALIAÇÃO**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 073.2015

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**



**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.015

Eronif Dias Batista Mat. 552.342  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sr. **ALCEU FILHO DOS SANTOS MILESKI** a comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta, na Comissão Disciplinar, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, 1º Andar, Bairro Pioneiros, para prestar informações referentes ao Processo nº 605/15.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2015.

**DENIZE FERREIRA GOMES**  
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente  
Portarias 106 e 108/09

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Relatório da Diretoria, Descrevendo os Fatos Relevantes Ocorridos Durante o Exercício de 2014.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, declara a inexistência de fatos relevantes ocorridos durante o exercício de 2014, haja vista, que durante o exercício em curso, não ocorreu atividades com exceção de pagamento de despesas de pequena monta, imprescindíveis a manutenção da Companhia.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuffner  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedroso  
CRC PR Nº 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Relatório referente ao Fornecimento de Bens e Serviços ao Controlador Exercício 2014.

Durante o exercício de 2014, não foi fornecido ao controlador. Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande, Bens e ou serviços.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuffner  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedroso  
CRC PR Nº 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Demonstrativos dos Valores Recebidos do Controlador Exercício de 2014.

Durante o exercício de 2014, não foi recebido nenhum valor do Controlador. Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuffner  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedroso  
CRC PR Nº 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Demonstrativo dos Valores Transferidos ao Controlador Exercício de 2014.

Durante o exercício de 2014, não foi feita transferências de valores ao controlador. Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015.

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Relação de Bens Incorporados em 2014.

Durante o exercício de 2014, não ocorreu incorporação de bens.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Demonstrativo das Contas Bancárias Exercício 2014

Banco	Agência	Conta	Saldo Bancário	Saldo Contábil
Itaú	Fazenda Rio Grande	2.024-9		

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Relação dos Bens Desincorporados em 2014.

Durante o exercício de 2014, não ocorreu desincorporação de bens.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Demonstrativo dos Recolhimentos das Contribuições Devidas ao INSS e FGTS.

Não foi recolhido nenhuma espécie de valores ao INSS e FGTS, uma vez que a Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF não tem quadro de funcionários e sua diretoria não é remunerada.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Relação Analítica dos Bens Componentes do Ativo Permanente

Quantidade	Descrição dos Bens
03	Mesa de Escritório com Cadeira tipo Diretor
01	Mesa de Reunião com 12 Cadeira
02	Microcomputadores
01	Impressora HP 870Cxi
01	Impressora HP 820
01	Aparelho de FAX Brother
01	Scanner
01	TV com Vídeo Integrado
02	Armário Alto
02	Armário Baixo
01	Armário em aço
01	Geladeira Electrolux
01	Microondas Samsung
01	Ventilador
01	Maquina Cafeteira Britania
01	Aquecedor de Ambiente Nilko
01	Aparelho celular Nokia 6120
01	Arquivo em Aço com 04 gavetas
01	Mesa em Mogno Reunião
02	Mesa em Mogno para escritório 02 gavetas
02	Mesa em Mogno para computador,
01	Armário em Mogno com 02 portas
04	Armário em Mogno com 02 portas pequeno
01	Cadeira Giratória Almofadada
	Imóveis Desapropriados

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Quadro Demonstrativo da Composição do Capital Social.

Acionista	Posição Integralizada	Quantidade Ações	Tipo
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	0,0	8.000.000,00	Ordinária
Companhia Paranaense de Energia - COPEL	500,00	500	Ordinária
Antonio Wandscheer	200,00	200	Ordinária
Aquiles Francisco Wosniack	200,00	200	Ordinária
José Carlos Szadkoski	100,00	100	Ordinária

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Relação das Licitações Realizadas em 2014.

Durante o exercício de 2014, não ocorreu Licitação.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

**CODEF**  
*Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande*  
CNPJ: 01.766.190/0001-15

Demonstrativo da Movimentação de Pessoal

Durante o Exercício de 2014, não ocorreu movimentação de Pessoal, bem como esta Companhia não possui quadro de funcionários próprios, e nem cedidos pelo Município.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

Demonstrativo das Depreciações

Durante o exercício de 2014, não foram efetuado depreciações, ambas já havia sido depreciados por completo em exercícios anteriores.

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de fevereiro de 2015

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Presidente

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC PR N° 044724/O-9  
Contador

**8df'9ET**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA  
Cordilheira Sistema Contábil

Página: 2  
Data: 20/04/2015  
Hora: 10:45

Consolidação: Empresa      Grau: 5      Período: 01/2014 a 12/2014

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO		13.186.176,04	0,00	0,00	13.186.176,04
12		ATIVO NÃO - CIRCULANTE		13.186.176,04	0,00	0,00	13.186.176,04
1202		INVESTIMENTO		13.186.136,04	0,00	0,00	13.186.136,04
120201		INVESTIMENTOS		13.186.136,04	0,00	0,00	13.186.136,04
1202010001	2618-2	IMOVEIS DESAPROPRIADOS		10.267.596,96	0,00	0,00	10.267.596,96
1202010002	2619-0	PESSOA LIGADA		2.822.581,43	0,00	0,00	2.822.581,43
1202010003	2620-4	OBRAS		95.957,65	0,00	0,00	95.957,65
1203		ATIVO IMOBILIZADO		40,00	0,00	0,00	40,00
120301		IMOBILIZADO		44.737,39	0,00	0,00	44.737,39
1203010001	20-5	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		14.721,00	0,00	0,00	14.721,00
1203010004	23-0	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		10.244,00	0,00	0,00	10.244,00
1203010005	24-8	MOVEIS E UTENSILIOS		13.737,49	0,00	0,00	13.737,49
1203010009	305-0	TELEFONES		6.034,90	0,00	0,00	6.034,90
120302		(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		-44.697,39	0,00	0,00	-44.697,39
1203020001	28-0	(-) APARELHOS COMPUTACAO	31/12/2006	-14.711,00	0,00	0,00	-14.711,00
1203020004	31-0	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31/12/2008	-10.234,00	0,00	0,00	-10.234,00
1203020006	32-9	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	31/12/2010	-13.727,49	0,00	0,00	-13.727,49
1203020009	346-8	(-) TELEFONES	31/12/2008	-6.024,90	0,00	0,00	-6.024,90
21		PASSIVO		13.186.176,04	0,00	0,00	13.186.176,04
21		PASSIVO CIRCULANTE		2.904.499,97	0,00	0,00	2.904.499,97
2101		OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		2.904.499,97	0,00	0,00	2.904.499,97
210101		FORNECEDORES		182.559,38	0,00	0,00	182.559,38
2101010005	2626-3	AMS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2101010006	2627-1	RAFHAEL F. GRECA LTDA		100.909,38	0,00	0,00	100.909,38
2101010007	2628-0	SAIBREIRA AGARÁU LTDA		79.650,00	0,00	0,00	79.650,00
210107		OUTRAS OBRIGACOES		2.721.940,59	0,00	0,00	2.721.940,59
2101070008	251-8	TITULOS A PAGAR		2.721.940,59	0,00	0,00	2.721.940,59
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.281.676,07	0,00	0,00	10.281.676,07
2401		CAPITAL REALIZADO		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL		8.001.000,00	0,00	0,00	8.001.000,00
2401010003	2622-0	CAPITAL A REALIZAR		-8.000.000,00	0,00	0,00	-8.000.000,00
2406		LUCROS OU PREJUZO ACUMULADOS		10.280.676,07	0,00	0,00	10.280.676,07
240601		LUCROS OU PREJUZO ACUMULADOS		10.280.676,07	0,00	0,00	10.280.676,07
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	02/01/2013	13.066.102,57	0,00	0,00	13.066.102,57
2406010006	90-6	PREJUIZOS ACUMULADOS	02/01/2011	-2.785.426,50	0,00	0,00	-2.785.426,50
		TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Eloi Kuhn  
CPF: 286.814.600-72  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Mauro Antonio Pedrosa  
CRC 044724/O-9  
Contador

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA  
Cordilheira Sistema Contábil

Página: 1  
Data: 23/04/2015  
Hora: 16:13

Consolidação: Empresa      Grau: 5      Encerrado em: 31/12/2014

	12/2014	12/2013
<b>ATIVO</b>		
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	13.186.176,04	13.186.176,04
INVESTIMENTO	13.186.176,04	13.186.176,04
INVESTIMENTOS	13.186.136,04	13.186.136,04
IMOVEIS DESAPROPRIADOS	10.267.596,96	10.267.596,96
PESSOA LIGADA	2.822.581,43	2.822.581,43
OBRAS	95.957,65	95.957,65
ATIVO IMOBILIZADO	40,00	40,00
IMOBILIZADO	44.737,39	44.737,39
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	14.721,00	14.721,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.244,00	10.244,00
MOVEIS E UTENSILIOS	13.737,49	13.737,49
TELEFONES	6.034,90	6.034,90
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-44.697,39	-44.697,39
(-) APARELHOS COMPUTACAO	-14.711,00	-14.711,00
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-10.234,00	-10.234,00
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-13.727,49	-13.727,49
(-) TELEFONES	-6.024,90	-6.024,90
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	13.186.176,04	13.186.176,04

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA  
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Página: 2  
Data: 23/04/2015  
Hora: 16:13  
Encerrado em: 31/12/2014

Consolidação: Empresa Grau: 5

	12/2014	12/2013
<b>PASSIVO</b>	<b>13.186.176,04</b>	<b>13.186.176,04</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.904.499,97</b>	<b>2.904.499,97</b>
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	2.904.499,97	2.904.499,97
FORNECEDORES	182.559,38	182.559,38
AMS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	2.000,00	2.000,00
RAFAEL F. GRECA LTDA	100.909,38	100.909,38
SAIBREIRA AGARAU LTDA	79.650,00	79.650,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.721.940,59	2.721.940,59
TÍTULOS A PAGAR	2.721.940,59	2.721.940,59
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.281.676,07</b>	<b>10.281.676,07</b>
CAPITAL REALIZADO	1.000,00	1.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000,00	1.000,00
CAPITAL SOCIAL	8.001.000,00	8.001.000,00
CAPITAL A REALIZAR	-8.000.000,00	-8.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	10.280.676,07	10.280.676,07
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	13.066.102,57	13.066.102,57
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-2.785.426,50	-2.785.426,50
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>13.186.176,04</b>	<b>13.186.176,04</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 13.186.176,04 (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos), e em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 13.186.176,04 (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos).

Eloi Kuhn  
Presidente  
CPF 286.814.600-72

Mauro Antonio Pedrosa  
Contador  
CRC 044724/O-9

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA  
Cordilheira Sistema Contábil

Diário Geral

Página: 2  
Data: 20/04/2015  
Hora: 10:43

Consolidação: Empresa Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Mês/Ano: 12/2014

Dia/Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
31 LUCRO DO EXERCÍCIO	87-6 Transferência de Resultado do Exercício.	0,00	0,00
31 RESULTADO DO EXERCÍCIO	212-7 Transferência de Resultado do Exercício.	0,00	0,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total do Mês:</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA  
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Superávits ou Déficits Acumulados

Página: 2  
Data: 20/04/2015  
Hora: 10:48

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2014

Saldo inicial de superávits acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Superávit líquido do exercício	0,00
Destinação do superávit	0,00
Saldo final de superávits acumulados	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00

Eloi Kuhn  
Presidente  
CPF 286.814.600-72

Mauro Antonio Pedrosa  
Contador  
CRC 044724/O-9

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA  
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

Página: 2  
Data: 20/04/2015  
Hora: 10:49

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2014

ORIGENS DE RECURSOS	0,00
APLICAÇÕES DE RECURSOS	0,00
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	0,00

Demonstração da Variação do Capital Circulante

ATIVO CIRCULANTE	Início do Exercício	Final do Exercício	Variação
	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	Início do Exercício	Final do Exercício	Variação
	0,00	0,00	0,00

Eloi Kuhn  
Presidente  
CPF 286.814.600-72

Mauro Antonio Pedrosa  
Contador  
CRC 044724/O-9

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA  
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração de Resultado do Exercício

Página: 2  
Data: 20/04/2015  
Hora: 10:48

Consolidação: Empresa Grau: 5

Período: 01/2014 a 12/2014

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

Eloi Kuhn  
Presidente  
CPF 286.814.600-72

Mauro Antonio Pedrosa  
Contador  
CRC 044724/O-9

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA  
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página: 2  
Data: 20/04/2015  
Hora: 10:50

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2014

Estabelecimento: 01 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA - 01.766.190/0001-15

Balanco Patrimonial

0001 - ATIVO CIRCULANTE  
O Ativo Circulante encontra-se com o valor de R\$ 13.186.136,04 não havendo movimentação no exercício.

0002 - ATIVO IMOBILIZADO  
O Ativo Imobilizado encontra-se com um montante líquido de R\$ 44.737,39.

0003 - PASSIVO CIRCULANTE  
O Passivo Circulante encontra-se com um montante de R\$ 2.904.499,97, não havendo movimentação no período.

0004 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
O Capital Social subscrito é de R\$ 8.001.000,00 entretanto a parcela de R\$ 8.000.000,00 que corresponde a participação do Município não foi integralizada.

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

0001 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
Entidade não apresentou movimento em sua contas.

Eloi Kuhn  
Presidente  
CPF 286.814.600-72

Mauro Antonio Pedrosa  
Contador  
CRC 044724/O-9

**SISMUF**  
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 03.469.166/0001-87

PRESTAÇÃO DE CONTAS - SISMUF - DE JANEIRO A MARÇO / 2015

M E S	RECEBIMENTO	PAGAMENTO	RECEITAS	DESPESAS	DIFERENÇA
JANEIRO	41.807,00	32.887,92	8.919,88	3.722,00	7.197,88
FEBREIRO	39.642,32	35.585,92	4.056,40	3.632,84	2.443,56
MARÇO	3.276,26	37.856,58	-36.580,32	5.482,90	-42.062,21
			-23.604,04	8.867,28	-32.471,27

DESPESAS DO TRIMESTRE - JANEIRO / MARÇO

ALUGUEL	2.040,00
CONDOMÍNIO - ÁGUA	60,00
ENERGIA ELÉTRICA	58,14
DESPESAS BANCÁRIAS	325,40
DESPESAS C/ FOTOCOPIAS	309,74
DESPESAS C/ LANCHES E REFEIÇÕES	275,00
MANUT. ELETROEQUÍPAMENTOS (SALA COM.)	300,00
DESPESAS C/ ENTIDADES SINDICAIS	315,00
DESPESAS C/ TELEFONE	689,18
DESPESAS C/ ASSOCIAÇÕES (ACINFAZ)	135,00
DESPESAS C/ COPA E COZINHA	67,24
DESPESAS C/ CORREIOS	24,25
DESPESAS C/ DIARISTA	180,00
DESPESAS C/ INFORMÁTICA	60,00
DESPESAS C/ MATL. EXPEDIENTE	350,74
DESPESAS C/ MATL. HIGIENE E LIMPEZA	125,11
DESPESAS C/ PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	837,42
DESPESAS CANTERINAS	252,65
DESPESAS C/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	421,09
DESPESAS C/ RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	2.500,00
<b>DESPESAS NO TRIMESTRE</b>	<b>8.867,28</b>

ACQUIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
12/03/2015 - IMPRESSORA CANNON 300,00

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a veracidade das informações, referente a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2015, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - SISMUF, do período entre Janeiro a Março de 2015. Sendo que a diferença entre os recebimentos e pagamentos, estão as receitas da taxa de administração e filiações do sindicato. As despesas acumuladas discriminadas, refletem os gastos com a manutenção do Sindicato. Houve um déficit (diferença negativa) no mês de Março, devido ao fato de que os repasses (entradas) não ocorreram dentro do mês e foram recebidos no mês de Abril.

A documentação comprobatória se encontra à disposição dos associados e servidores públicos do município, no endereço da sede do SISMUF, sito à Avenida Brasil, 2.227 - Excélsitas - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (041) 3060-0783.

Fazenda Rio Grande-PR, 07 de Maio de 2015.

Ubiraj Stachuk  
Presidente

João Gritter  
1º Tesoureiro

**EXPEDIENTE**

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

**O MUNICÍPIO**  
Das nascentes do Rio Iguaçu

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR  
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009  
Editada pela Secretaria Municipal de Administração  
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações.  
Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41)3627-8500  
Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima